



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

Processo: nº3662/2018

Objeto: **Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.**

Processo Administrativo
Nº 3662/2018
Dispenza de Licitação

123
Ribeira

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº001/2018, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FIZERAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e JUSSARA PADILHA CAMPANÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um**, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, **Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro**, portadora da carteira de identidade nº11.203.912-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº075.494.997-48, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, com base no inciso I do Art. 79, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do inciso XII, do art. 78, do referido diploma legal, **DECIDE RESCINDIR** o contrato nº001/2018, lavrado no dia 20/08/2018 e a todos os termos dele decorrente, celebrado com a locadora **JUSSARA PADILHA CAMPANÁRIO**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 93.700.135-2 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 423.856.957-15, residente e domiciliada na Avenida Anacleto de Alvim Padilha, nº 181, Bairro Fonseca, Santo Antonio de Pádua, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ante o fato ao desinteresse em continuar com o referido contrato, tendo em vista a necessidade de adequação do TAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Conselho Tutelar e o Ministério Público, a um espaço que atenda a composição das salas necessárias ao atendimento e funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

Fundo Municipal de Assistência Social
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Claudinéia
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Matricula 18182 - 0
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

Processo Administrativo	Fls. 124
Nº 3662 / 2018	<i>lome</i>
Dispensa de Licitação	Rubrica

Testemunhas:

Mizina

Nome: JOZIMARA ROSA VIEIRA
CPF: 552.949.287-09

Testemunhas:

Adunio

Nome: ADUNIO SALVAT OLIVEIRA
CPF: 124.229.017-60